



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 041, de 22 de Julho de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/073/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 40/41, parecer jurídico às fls. 42/44 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC 20/98 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média de que trata a Lei Federal n.º 10.887/04, à servidora **Sra. JONY TEIXEIRA PINTO DE BOTTINI**, RG n.º 4.143.883 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor de Educação Básica II - Português”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Julho de 2008.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.